



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 163/2018

Termo de Referência

Ex: 163/2018

Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo	02/03/2018	1
163	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5257-4	MAURICIO CZONSTKA	184/2018	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	À VISTA	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Forma	
02	PODER EXECUTIVO	À VISTA	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
RETIRADA NO LOCAL, CONFORME SOLICITAÇÃO		1 Dias	

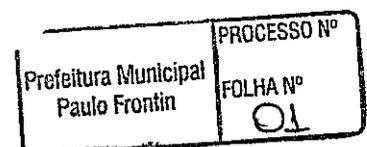
Descrição:

Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022796	GASOLINA COMUM	L	1.850,00	4,30	7.955,00
				TOTAL	7.955,00
				TOTAL GERAL	7.955,00

→ Cod. Ped: 1105





Á

PREFEITURA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO				DESCRIÇÃO	VALOR
GASOLINA COMUM				PREÇO POR LITRO	4,29

OBS: preço valido até próxima alteração de combustível.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA - POSTO DRAGÃO
ROD. BR 476 - KM 339 - RONDINHA - 84630-000 - PAULA FREITAS - PR.
FONE/FAX: 42-3562-2120 - E-mail: paulo.dragao@gruporavanello.com.br
CNPJ: 78.793.189/0001-04 - INSC. EST.: 30200006-93

Paula Freitas. 18 de janeiro de 2018

ORÇAMENTO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PAULO FRONTIN - PR

PRODUTO	PREÇO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,22 POR LITRO

Obs: Preço nesta data, podendo ter alterações se assim for determinado pela Petrobras.

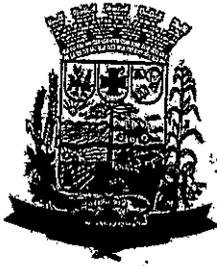
PAULO CELSO CARNEIRO
GERENTE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CGC: 78.793.189/0001-04
IE 3020000693

ROD BR 476 - KM 339 - RONDINHA - 84630-000 - PAULA FREITAS - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin, 01 de dezembro de 2017.

De: Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
Assunto: Cotação de preço

Tem este a finalidade de solicitar a cotação de preço por litro (1000ml) do respectivo item descritos abaixo;

Especificação	RS por litro.
GASOLINA COMUM	4,40

Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Auto Posto Denilson Ltda.

04.533.482/0003-68

AUTO POSTO DENILSON LTDA.

Rua. PR 100 - s/n - Km 6
CEP 84635-000
PAULO FRONTIN - PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

Cotação de preços nº 000023

Emissão em:

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo *	Preço médio	Preço máximo
22796 GASOLINA COMUM	L	1.850,00	4,22	4,30	4,40
		Total:	7.807,00	7.955,00	8.140,00
Fornecedor	Marca			Validade	Preço
1510-5 AUTO POSTO DENILSON LTDA - FILIAL					4,40
14276-0 CASTRO E PADILHA LTDA					4,29
322-1 IRMAOS RAVANELLO LTDA					4,22*
		Total geral:	7.807,00	7.955,00	8.140,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 35/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

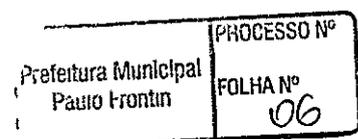
Objeto Solicitado: Aquisição de Gasolina Comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas secretarias em caráter emergencial.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade	2.072 – Manutenção do Gabinete do Secretário
Elemento	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código Reduzido	1105

Paulo Frontin, 06 de março de 2018.

DOUGLAS INGE CZAK BORGES





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 08/2018
Tipo: Dispensa

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22796	GASOLINA COMUM	1.850,00	L	4,30	7.955,00
TOTAL						7.955,00

3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1105	02.007.04.122.0404.2072	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 7.955,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 07 de março de 2018

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Angélica C. Cobos
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Maurício Czonsika
MAURÍCIO CZONSIKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação de extratos e justificativa, no local de costume.

Paulo Frontin, 07 de março de 2018

SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito

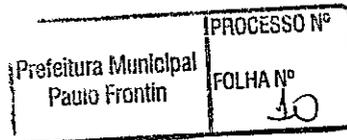
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 09



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 8/2018

Data abertura: 07/03/2018 Data julgamento: 07/03/2018 Data homologação: CNPJ: 78.793.189/0001-04

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 GASOLINA COMUM	L	1.850,00	4,22 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				
			7.807,00	



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 10

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada em 12/10/2010, sob o nº 20100964648, **RESOLVEM** alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente instrumento e na melhor forma de direito, os sócios decidem alterar a administração da Sociedade, que passa a vigor da seguinte forma:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 10

“CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores “sócios” e/ou por Administradores “não sócios” designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores “não sócios” dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores, “não sócios”, os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura isolada ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, com poderes inclusive para alienar bens móveis e imóveis, constituir garantias e/ou onerar bens imóveis em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.”

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ / MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 10

fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007703 7, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Oscar Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.443.255-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 28/10/1993, e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.065.489-20, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 204, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória – Paraná; e **2) RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41 3 0007700 2, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello** e **Oscar Ravello**, acima qualificados; únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, e com sua 11ª e última alteração de contrato social arquivada em 12/10/2010, sob o nº 20100964648, **RESOLVEM** consolidar o seu Contrato Social e alterações posteriores em vigor, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 10

espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 457.512,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e doze reais), dividido em 457.512 (quatrocentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RAVANELLO E RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	228.756	228.756,00
IRMÃOS RAVANELLO ADM. E PARTICIPAÇÕES S.A.	228.756	228.756,00
TOTAL	457.512	457.512,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paula Freitas	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 10

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no *caput* desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no *caput* desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080,
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 10

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a consequente diminuição do capital social.

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 10

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam investidos nos cargos de Administradores, "não sócios", os Srs. **JOSÉ RAVANELLO** e **OSCAR RAVANELLO**, já devidamente qualificados no preâmbulo, assim designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura isolada ou conjunta dos administradores acima designados.

Parágrafo Segundo: Aos administradores compete, isolada ou conjuntamente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, com poderes inclusive para alienar bens móveis e imóveis, constituir garantias e/ou onerar bens imóveis em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 10

cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLADO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 10

Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 41 2 0066283-3
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 10

Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Paula Freitas/PR, 22 de abril de 2.016.


2º TABELIÃO


2º TABELIÃO

RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello - Oscar Ravanello
Diretores


2º TABELIÃO


2º TABELIÃO

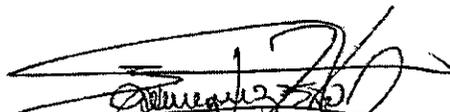
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravanello - Oscar Ravanello
Diretores

ADMINISTRADORES "NÃO SÓCIOS" NOMEADOS:


2º TABELIÃO
JOSÉ RAVANELLO


2º TABELIÃO
OSCAR RAVANELLO

Visto do Advogado:


Bruno Luiz Kissoto
OAB/PR: 57.764

Testemunhas:

1. Sergio Luis Henke
CPF. nº 418.736.109-04

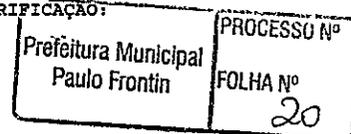
2. Luciano Nakalski
CPF. nº 882.269.809-68

ESPACO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ (FRENTE E VERSO)



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Itoranga, 33 - Centro - Município de Vitória - Paraná - CEP: 81.050-210 - Fone: (41) 3322-3444
Oscarito Mendes da Oliveira - Titular

Reconheço verdadeira(s) a(s) firm(a) (s)
JOSE RAVANELLO, OSCAR RAVANELLO

Em testemunho da verdade. União da Vitória - PR, 19/05/2016

Pollyanna Summa de Vieira

#unzpen Selo Digital Nº d6wQc.9H1Qv.rAs0k eqDNN.2zMD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2016 18:07 SOB Nº 20163065080.
PROTOCOLO: 163065080 DE 31/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600573353. NIRE: 41200662833.
IRMÃOS RAVANELLO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1985
NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR. 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205	
CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO magbri@waw.com.br		TELEFONE (42) 3522-3744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **08:28:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>22</i>
---------------------------------------	--------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:53 do dia 21/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2018.

Código de controle da certidão: **37AD.FC37.3C75.ADDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
---------------------------------------	-------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017617456-60

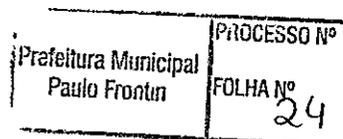
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04**
Nome: **IRMAOS RAVANELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/02/2018 17h52min

Número	Validade
49	15/05/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78.793.189/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

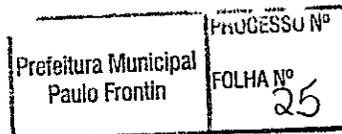
Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWMYYSEIWQFQ2RJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 14 de Fevereiro de 2018



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78793189/0001-04
Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA
Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

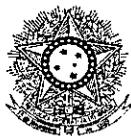
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020201245033691110

Informação obtida em 15/02/2018, às 08:13:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.793.189/0001-04
Certidão n°: 144604881/2018
Expedição: 15/02/2018, às 08:14:57
Validade: 13/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.793.189/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431.
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNECJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNECJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial contra: IRMÃOS RAVANELLO LTDA, CNPJ Nº 78.793.189/0001-04.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNECJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNECJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNECJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNECJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNECJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNECJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de Dois Mil e
Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
União da Vitória, 14 de fevereiro de 2018.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumprida ao ofício do Contador Partidor,
Auxiliador e Responsário Público de
Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
Portaria Nº 02/2018
Distribuidora Judicial Designada

Estado do Paraná

Nº 547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, por força da Lei Municipal Complementar Nº 001/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

71 - 0 IRMAOS RAVANELLO LTDA
2 COMB. E LUBRIFICANTES EM GERAL
Inscrição Municipal : 524

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 476 KM 205 Número: S/N
Complemento: POSTO DE COMBUSTIVEL CEP: 84630-000
Bairro: RONDINHA
Distrito: SEDE
Cidade: Paula Freitas UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: 24:00 HORAS
Entrada: 00:00:00 Saída Intermediária: 00:00:00 Entrada Intermediária: Saída: 00:00:00

DOCUMENTOS

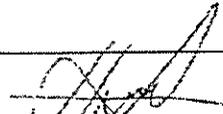
CNPJ: 78.793.189/0001-04 Inscrição Estadual: 302.00006-93

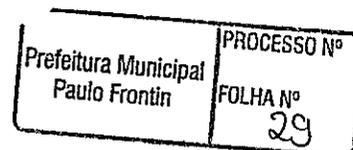
OBSERVAÇÕES

VALIDO ATÉ 15/03/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Paula Freitas(PR), 16 de Fevereiro de 2018.


Hemerson José Kmita
Assistente Administrativo
Matricula 407





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial

Preço médio:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço médio	Preço médio total
1	22796	GASOLINA COMUM	1.850,00	L	4,30	7.955,00
TOTAL						7.955,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

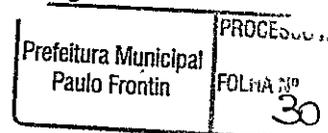
No caso do Art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair e quando não acudirem interessados à licitação anterior, o que ocorreu anteriormente. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, isto porque por duas vezes fora aberto processo licitatório na modalidade pregão para contratação de empresa que realizasse o fornecimento de combustível por meio de bomba a ser instalada dentro do Município licitante, visto ser mais vantajoso economicamente para o Município, no entanto, ambas as licitações resultaram desertas, visto que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Desta feita, a dispensa de licitação se faz necessária para que não cessem os serviços imprescindíveis do Município, considerando a essencialidade do objeto do presente, até que haja novo processo licitatório na modalidade pregão, tendo por objeto apenas o fornecimento de combustível ao Município de Paulo Frontin – PR, a fim de evitar mais um certame deserto.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa IRMAOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2018, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 7.807,00 (sete mil oitocentos e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

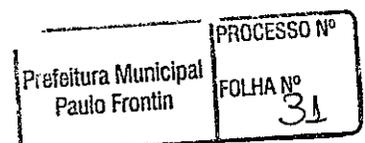
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1105	02.007.04.122.0404.2072	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Paulo Frontin, 07 de março de 2018.

MAURÍCIO CZONSTKA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Angélica C. Cobos
ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pelo Assessor Jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
Endereço.....: ROD. BR476 KM 205, - CEP: 84630000
Cidade.....: PAULA FREITAS/PR
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor da Despesa..... : R\$ 7.807,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais);
Pagamento.....: À VISTA

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
IRMAOS RAVANELLO LTDA	1	GASOLINA COMUM	1.850,00	4,22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial

Preço médio:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço médio	Preço médio total
1	22796	GASOLINA COMUM	1.850,00	L	4,30	7.955,00
TOTAL						7.955,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair e quando não acudirem interessados à licitação anterior, o que ocorreu anteriormente. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, isto porque por duas vezes fora aberto processo licitatório na modalidade pregão para contratação de empresa que realizasse o fornecimento de combustível por meio de bomba a ser instalada dentro do Município licitante, visto ser mais vantajoso economicamente para o Município, no entanto, ambas as licitações resultaram desertas, visto que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Desta feita, a dispensa de licitação se faz necessária para que não cessem os serviços imprescindíveis do Município, considerando a essencialidade do objeto do presente, até que haja novo processo licitatório na modalidade pregão, tendo por objeto apenas o fornecimento de combustível ao Município de Paulo Frontin - PR, a fim de evitar mais um certame deserto.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa IRMAOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 23/2018, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 7.807,00 (sete mil oitocentos e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

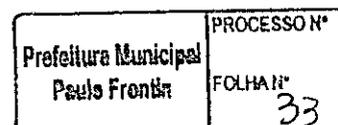
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1105	02.007.04.122.0404.2072	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

Paulo Frontin, 07 de março de 2018.

MAURICIO CZONSTKA
Secretaria Municipal de Governo

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2018. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2018
CONTRATADO: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial
VALOR DA DESPESA: 7.807,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 14/03/2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DFDC9CF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2018. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2018

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico, expedido pelo Assessor Jurídico, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 07 de março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: IRMAOS RAVANELLO LTDA
Endereço.....: ROD. BR476 KM 205, - CEP: 84630000
Cidade.....: PAULA FREITAS/PR
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor da Despesa..... : RS 7.807,00 (Sete Mil, Oitocentos e Sete Reais);
Pagamento.....: À VISTA

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
IRMAOS RAVANELLO LTDA	1	GASOLINA COMUM	1.850,00	4,22

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador:EC81DE77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2018. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 36
---------------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 38/2018
Dispensa de Licitação Nº 08/2018
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ.....: 78.793.189/0001-04
Valor.....: 7.807,00
Vigência.....: 30 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1105	02.007.04.122.0404.2072	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

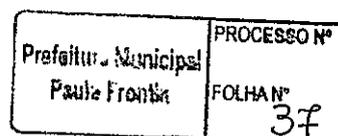
Objeto.....: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial.

Paulo Frontin, quinze dias de março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:FDE0B53D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2018. Edição 1464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 38/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA IRMAOS RAVANELLO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IRMAOS RAVANELLO LTDA 78.793.189/0001-04, ROD. BR476 KM 205, - CEP: 84630000 RONDINHA-PAULA FREIT/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), JOSÉ RAVANELLO 057.306.009-68 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 08/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias em caráter emergencial:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	22796	GASOLINA COMUM		L	1.850,00	4,22	7.807,00
TOTAL								7.807,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15/03/2018 à 13/04/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 7.807,00 (Sete mil e oitocentos e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

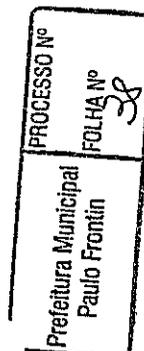
DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1105	02.007.04.122.0404.2072	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles abaixo previstos:

7.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

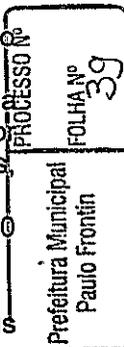
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8.4. São obrigações da Contratada

8.4.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 DÉCIMA – RESCISÃO

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 40



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

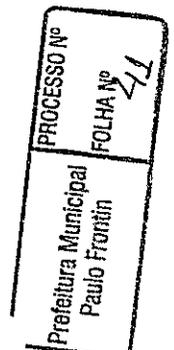
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mallet - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, quinze dias de março de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Representante legal da CONTRATANTE

IRMAOS RAVANELLO LTDA
78.793.189/0001-04
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. Angela RG 10.788.959-0
2. [Signature] RG 10.755.813-6

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 42
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin